



Número: **0022489-61.2014.4.01.3820**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **6ª Vara de Execução Fiscal e Extrajudicial de Belo Horizonte**

Última distribuição : **14/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 5.079,18**

Processo referência: **0022489-61.2014.4.01.3820**

Assuntos: **Metrológica**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO (EXEQUENTE)			
BM COMERCIAL LTDA (EXECUTADO)			
ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA (LEILOEIRO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15095 94855	08/05/2024 16:24	Edital de Alienacao - Eletronico	Documentos Diversos

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 6ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E EXTRAJUDICIAL DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 0022489-61.2014.4.01.3820. **EXEQUENTE:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO. **EXECUTADO:** BM COMERCIAL LTDA. A alienação por iniciativa particular ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitida ao vivo, e realizada nos sites: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887, §2º CPC).

INFORMAÇÕES: Sites informados pela leiloeira ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451.

DATA LIMITE DE ENCERRAMENTO: 05/11/2024 a partir das 17:00 horas.

OBSERVAÇÃO: A data para realização da alienação inicia-se com a publicação do Edital e encerra-se em 180 dias (prazo máximo), conforme determinado no despacho de id 1393100357, podendo ser encerrada de forma antecipada mediante o recebimento de proposta.

LANCE MÍNIMO: Conforme despacho de id 1393100357 “*o bem em questão não poderá ser alienado por montante inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da última reavaliação*”.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 Cadeira de massagem, modelo JM-B8188C completa, lacrada, nova, na data da reavaliação.

REAVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Paulo Pagani/Rua FF, 68, Confisco, Contagem/MG.

FORMA DE PAGAMENTO: A alienação será aberta para pagamento na modalidade à vista.

CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO: Por ordem do M.M juízo, a presente Alienação será regida pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; Código Civil Brasileiro, CPC, nas seguintes condições:



1º) A alienação será realizada pela Leiloeira Ângela Saraiva Portes Souza, na data e horário acima. A leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) A Leiloeira não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo de acesso ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente a alienação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

3º) A Leiloeira não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim, eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

4º) Os licitantes deverão acompanhar a realização da alienação, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para qualquer ajuste e/ou informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

5º) O pagamento da alienação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro e o pagamento deverá ser integralmente pago **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do encerramento da alienação**, e o comprovante deverá ser enviado a Leiloeira no e-mail **financeiro@saraivaleiloes.com.br**, na mesma data, até às 16h00min.

6º) Pelos serviços prestados, caberá à Leiloeira o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor do lance, **a ser paga pelo arrematante**. A comissão deverá ser depositada na sua integralidade, em conta de titularidade da Leiloeira, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do encerramento da alienação**, e o comprovante deverá ser enviado a Leiloeira no e-mail **financeiro@saraivaleiloes.com.br**, na mesma data, até às 16h00min.

7º) Na hipótese de inadimplemento da alienação a Leiloeira fica autorizada a aproveitar o lance subsequente do licitante que mantiver a proposta.



8º) No caso de inadimplemento ou desistência da alienação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o licitante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Alienação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

9º) Para participar da alienação eletrônica, o interessado deverá realizar o cadastro e se habilitar nos sites: (www.saraivaleiloes.com.br ou www.marcoantoniroleiloeiro.com.br) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login*, poderá ofertar os lances.

10º) Se tratando de alienação realizada simultaneamente nas plataformas www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantoniroleiloeiro.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob os codinomes “Lancador site Marco Antonio” e “Lancador - site Saraiva”.

11º) Compete ao interessado na aquisição, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o licitante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.

12º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

13º) Correrão por conta do licitante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens.

14º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requerido após a alienação com recebimento de lance, a leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição. No caso de Adjudicação, a remuneração da Leiloeira deverá ser paga, no ato, pelo adjudicante, sendo o valor imediatamente depositado por ele antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese de cancelamento da alienação por motivo de pagamento da



dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do encerramento da alienação, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam a alienação.

15º) O Tribunal Regional Federal da 6ª Região, reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

16º) Nos termos do art. 887 §2º do CPC, o presente edital será publicado nos sites: www.saraivaleiloeis.com.br e www.marcoantoniroleiloeiro.com.br.

17º) A alienação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

18º) A Nota de Alienação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

19º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado da alienação e dos ônus que lhe serão impostos, referidos nos itens 14º.

20º) Ficam desde já intimadas as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários, inclusive os que encontrarem em lugar incerto e não sabido.

21º) A Leiloeira não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Alienação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao licitante diligenciar para que sejam efetivadas.

22º) Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a alienação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 08/05/2024.



